



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



CONTRATO 20239014

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CAMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
E A EMPRESA FONT ASSESSORIA EM
LICITAÇÕES E GESTÃO PÚBLICA
EIRELI.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, CNPJ-MF, Nº 00.449.053/0001-94, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. CARLOS ALEXANDRE DE PAULO, PRESIDENTE, e do outro lado FONT ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E GESTÃO PÚBLICA EIRELI, CNPJ 39.824.938/0001-61, endereço AV MARIA DIAMANTINA VERAS, 1005- CENTRO-BARROQUINHA/CE de agora em diante denominada CONTRATADO, representada neste ato por LAIRLO FONTENELE DOS SANTOS- CPF Nº 026.816.203-41 têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Processo administrativo n.º 20091803, devidamente homologada pelo Sr. CARLOS ALEXANDRE DE PAULO, presidente e a proposta do CONTRATADO, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO, NA AREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, DESTINADOS AOS AGENTES PÚBLICOS ENVOLVIDOS NAS DIVERSAS ETAPAS DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ/CE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor global do Contrato importa na quantia de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

3.2 – Tabela de descrição dos serviços:



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR.UNT	VR.TOTAL
01	Curso de capacitação na área de licitações e contratos, destinados aos agentes públicos envolvidos nas diversas etapas das contratações públicas, de interesse da Câmara Municipal de Bela Cruz	SERVIÇO	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00

3.3- DETALHAMENTO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

- TEMA: Licitações e Contratos: Formação de Agentes Públicos envolvidos nas diversas etapas das contratações públicas.
- PUBLICO ALVO: Procuradoria, Corpo Técnico e Administrativo (Comissão de licitação, setor de cotação, gerentes/fiscais de contratos) envolvidos nas etapas das contratações Públicas.
- MATERIAL UTILIZADO: Para o desenvolvimento do curso de capacitação deverá ser desenvolvido/utilizado material didático apropriado tais como: apostilas, slide, Datashow, entre outros.
- CARGA HORÁRIA: 16h/a

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO:

MÓDULO 1 - INTRODUÇÃO

Estrutura da nova lei
Regime de transição
Agentes públicos
Objetivos da licitação
Princípios

MÓDULO 2 - PLANEJAMENTO

Plano anual de contratações
Estudos técnicos preliminares
Gestão de riscos
Pesquisa de preços
Margens de preferências
Termo de Referência
Anteprojeto
Projeto básico
Elaboração de editais
Parecer Jurídico

MÓDULO 3 - LICITAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



Avisos de licitação
Portal nacional de contratações públicas.
Modalidades
Modos de disputa
Fases da licitação
Classificação de propostas
Habilitação
Licitação eletrônica
Recursos e impugnações

MÓDULO 4 - ELABORAÇÃO DOS CONTRATOS

Formalização dos contratos
Cláusulas contratuais
Regimes de execução
Matriz de risco
Garantias contratuais
Vigência dos contratos

MÓDULO 5 - EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

Fiscalização
Alteração dos contratos
Prorrogações dos prazos
Alterações de valores contratos
Recebimento do objeto
Pagamento
Remuneração variável
Hipóteses de extinção
Sanções administrativas
Nulidades dos contratos

MÓDULO 6 - CONTRATAÇÃO DIRETA E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Contratação direta
Procedimentos auxiliares
Sistema de registro de preços
Microempresa e empresa de pequeno porte

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – Reajustável conforme IGPM/FGV;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 – O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da assinatura do contrato.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado pela Contratante ao Contratado mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

7.2 – O contratado receberá pelos serviços executados, conforme planilha de preço do contrato

7.3– As despesas com os relatórios, dos serviços executados são de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Dispensa de Licitação, no Termo Contratual;

8.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

8.4 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



9.4 - Providenciar o pagamento à Contratada à vista da Notas Fiscal /Fatura devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0073.2.001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL / ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00. OUTRO SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA/ SUB ELEMENTO 3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Adjudicatária, as seguintes sanções.

11.1.1 - Advertência.

11.1.2 - Multa:

- a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;
- c) O valor das multas referido nesta cláusula será descontado “ex-officio” da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CAMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente dispensa de licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

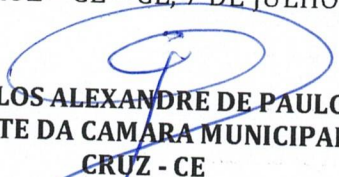
13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da CAMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de BELA CRUZ - CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvida pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

BELA CRUZ - CE - CE, 7 DE JULHO DE 2023.


CARLOS ALEXANDRE DE PAULO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL BELA
CRUZ - CE
CONTRATANTE

LAIRLO FONTENELE DOS
SANTOS:02681620341

Assinado de forma digital por LAIRLO
FONTENELE DOS SANTOS:02681620341
Dados: 2023.07.07 13:14:21 -03'00'

**FONT ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E
GESTÃO PÚBLICA EIRELI, CNPJ**
39.824.938/0001-61
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1 Eunice Cristina Reis Lima CPF: 040.827.603-77
- 2 Bianca Albuquerque Bernardini CPF: 080.052.193-07